

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 100/2021

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente aquisição de material permanente para Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/12/2021.

Apresentado em Expediente do Dia 07/12/2021.

Encaminhado às Comissões de:

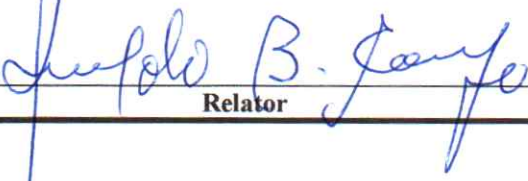
Economia, Finanças e Orçamento, em 01/12/2021.



GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em ____/____/2021  ARTHUR BASTIAN VIDAL Presidente da Economia, Finanças e Orçamento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em ____/____/2021.
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	ARTHUR BASTIAN VIDAL - Presidente da CEFO Recebido pelo Relator <u>07/12/2021.</u>  Relator

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

ARTHUR BASTIAN VIDAL (Presidente)

BRENDA FERRARI DA SILVA (Membro)

OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Membro)

PROJETO DE LEI Nº 100/2021

Autor: Executivo Municipal

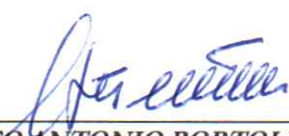
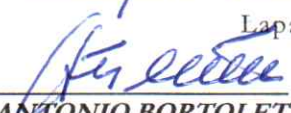
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente aquisição de material permanente para Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/12/2021.
Apresentado em Expediente do Dia 07/12/2021.
Encaminho à Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação, em 01/12/2021.


GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>06</u> / <u>11</u> / 2021	DESIGNAÇÃO DO RELATOR
 MARCO ANTONIO BORTOLETTO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Purga</u> Lapa, em <u>06</u> / <u>11</u> / 2021.
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	 MARCO ANTONIO BORTOLETTO - Presidente da CLJR Recebido pelo Relator <u>06</u> / <u>12</u> / 2021.
	 Relator

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

MARCO ANTONIO BORTOLETTO (Presidente)
VILMR C. FÁVARO PURGA (Membro)
BRENDA FERRARI DA SILVA (Membro)